

EMENDA N° - CMMPV
(à MPV nº 817, de 2018)

Suprime-se o §3º do art. 3º da Medida Provisória nº 817, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

Não há nenhuma razão para se manter no texto dispositivo que fere a intenção legislativa contida na EC nº 60/2009, que garantiu o direito de transpor àqueles que estavam prestando serviço ao ex-território de Rondônia, na data em que foi transformado em Estado, bem como àqueles admitidos regularmente nos quadros do estado de Rondônia até a data posse do primeiro governador eleito em 15 de março de 1987.

Ademais, o texto apresenta citação de Lei que é revogada na própria MP, fato que poderá prejudicar a eficácia jurídica do comando legal, haja vista a expressa revogação da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Sala da Comissão,

Senador VALDIR RAUPP

SF/18346.93574-04